

LEI Nº 36, de 24 de dezembro de 1997

Estabelece Emenda Aditiva ao Plano Plurianual para o Triênio de 1998/2000.

A Câmara Municipal de São José da Barra aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o Plano Plurianual do Município de São José da Barra para o triênio 1998/2000, elaborado na forma da legislação vigente, contendo as Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração Municipal para as Despesas de Capital e outras delas decorrentes e para as atividades relativas aos programas de duração continuada.

Artigo 2º - Integram a presente lei os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Diretrizes;
- b) Anexo II - Objetivos;
- c) Anexo III - Metas da Administração.


Parágrafo Único: Os valores previstos no Quadro de Metas (Anexo III), são estimados a preços de 1997.

Artigo 3º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, serão reajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades de duração continuada, podendo em consequência de alterações dos recursos, serem criados e/ou suprimidos ou reformulados.

Parágrafo Único: As importâncias referentes aos exercícios de 1998/2000 estimadas a preço de 1997, serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais, correspondentes àqueles exercícios.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José da Barra/MG, 24 de dezembro de 1997.



JOÃO ALVES PASSOS
- Prefeito Municipal -